



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1737

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Aviso de Licitação	4
Inexigibilidade	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1737

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Marau autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores municipais em atividade, estagiários, servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação.

Parágrafo único. Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional, diretamente na folha de pagamento, sem a ocorrência de vinculação aos vencimentos.

Art. 2º. Os servidores e estagiários terão direito ao auxílio alimentação unitário, por jornada de trabalho, inclusive quando do exercício das atividades em escala de plantões, bem como quando se ausentar do serviço para doação de sangue, mediante comprovação.

Art. 3º. O valor diário unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 60,00 (sessenta reais), reajustável através de lei específica.

Art. 4º. O auxílio-alimentação terá caráter personalíssimo e será diário, concedido individualmente a cada servidor, sendo pago por jornada de trabalho.

Art. 5º. O auxílio-alimentação, por sua natureza indenizatória:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário e nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos;

II - não configurará rendimento tributável e nem integrará o salário de contribuição previdenciário ou outra contribuição;

III - não será computado para efeitos de cálculo quaisquer vantagens funcionais que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 6º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores:

I - inativos e pensionistas;

II - que estiverem em disponibilidade remunerada;

III - que estiverem afastados do exercício do cargo, em licença, ou que se encontram em viagem a serviço da Administração e que estejam recebendo diária, ressarcimento e/ou ajuda de custo para tanto.

IV - que se ausentar do trabalho de forma injustificada, em qualquer período do dia;

V - durante a compensação de horas não trabalhadas.

Art. 7º. As despesas resultantes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.01.00.00 - Indenização Auxílio-Alimentação.

Art. 8º. A presente lei será regulamentada através de Decreto do Poder Legislativo, especialmente para fins de definição da jornada de trabalho e definição dos requisitos necessários para pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 05 de 25 de julho de 2006.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no dia 01ª de janeiro de 2025, com pagamento da competência junto à folha salarial do mês subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thais Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina de Rua Augusto Nardino a "Rua 1" do Loteamento Residencial Bem Viver II.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A "Rua 1" do Loteamento Residencial Bem Viver II, do Bairro Bella Vida, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de Rua Augusto Nardino.

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela Rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thais Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 5170, de 29 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1737

Página 3 de 4

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 5170, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "a" e "c", da Lei Municipal nº 6.201, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 517.249,07 (quinhentos de dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

	VALOR	F.R.:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
560 12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00	0540
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05 SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRANSITO		
98 17.512.0106.2029.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	200.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1471 15.452.0108.1012.0000 IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	81.000,00	0500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
134 15.451.0110.1018.0000 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS E GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	20.600,00	0500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531 15.451.0110.1047.0000 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL	18.000,00	0500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
166 10.122.0004.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	0500
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
1292 10.302.0115.2051.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	10.000,00	0500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
13 OPERAÇÕES ESPECIAIS		
1321 28.846.0000.0002.0000 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	150,00	0704
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1427 28.846.0000.0004.0000 MULTAS DE TRÂNSITO E RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO	47.499,07	0749
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos

suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso:		150,00	0704
		47.499,07	0749
Anulação de dotações			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		VALOR:	F.R.:
12.361.0103.2013.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-130.000,00	0540
559 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
12.306.0104.2100.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ABB COMUNIDADE		-58.000,00	0500
1001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
12.361.0103.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ABB COMUNIDADE E ABESFA		-81.000,00	0500
1498 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05 SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRANSITO		VALOR:	F.R.:
04.122.0002.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO		-25.000,00	0500
708 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		VALOR:	F.R.:
10.302.0115.2048.0000 ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL		-10.600,00	0500
247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10.305.0117.2055.0000 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		-82.000,00	0500
257 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10.302.0115.2048.0000 ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL		-18.000,00	0500
1510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
08		VALOR:	F.R.:
04.122.0002.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO		-30.000,00	0500
340 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12 SECR. MUN. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		VALOR:	F.R.:
16.244.0129.1032.0000 CONSTRUIR CASAS POPULARES		-35.000,00	0500
327 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos vinte três dias no mês de dezembro do ano de 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 140/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga prazo do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 90/2024.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 90/2024, de 26 de agosto de 2024, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1737

Página 4 de 4

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** pelo mesmo período, a contar da solicitação, o prazo para conclusão do processo administrativo especial, instaurado pela Portaria de nº 90/2024, de 26 de agosto de 2024, e emitir o relatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE:

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE DISPENSA Nº 1831/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21.

DISPENSA SIMPLES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA NA IGREJA MATRIZ DE MARAU, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DENTRO DAS ATIVIDADES DO ENCANTA MARAU.

CONTRATADA: E T S Energia e Sonorizações LTDA - EPP
CNPJ: 11.452.649/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 40.600,00
DATA DO TERMO: 18/12/2024

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2024

Nelci Silvestri, Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação, comunica aos interessados que o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para concessão da exploração e prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros no Município de Marau, de acordo com Projeto Básico, Planilha e Mapas Anexos**, está **SUSPENSO**, para reavaliação dos documentos de instrução do processo. A nova data de seção pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Marau, 20 de dezembro de 2024. **Nelci Silvestri**-Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação.

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2024.

Fundamento legal: A74 I (Art. 74, inc. I, da Lei nº

14.133/21).

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor (R\$)
1	Apresentação Artística	1	2.109.337,00
	EDITORA FTD S A CNPJ: 61.186.490/0001-57 RUA RUI BARBOSA, Nº 156 - BAIRRO BELA VISTA SÃO PAULO - SP - CEP: 96.010-490	Vencedor	2.109.337,00

Aquisição de materiais didáticos e serviços continuados de consultoria educacional e pedagógica - Flowdocs nº 49171.

Marau, 23 de dezembro de 2024.

Simone Costenaro Ribeiro
Secretária Municipal de Educação.

Editais

MUNICÍPIO DE MARAU

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais, torna público a presente retificação do Edital de Chamamento Público 002/2024.

"Acrescenta-se no item 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - o item 7.7, conforme segue:

7. 7 Não será permitida a participação de organizações da sociedade civil que não tenham sede ou instalações no Município de Marau - RS.

Marau, 23 de dezembro de 2024

Isaias Fernandes

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer